



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2018

1. – PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que se encontra instaurado Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, com o objetivo de promover a convocação de possíveis interessados que possuam capacidade técnica de desenvolver e apresentar estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, para subsidiar eventual processo de contratação em regime de parcerias público - privadas - PPP, nas modalidades de concessão patrocinada ou administrativa, nos termos do disposto na Lei Municipal nº. 2.401/2014, relativo à **prestação de serviços públicos de gestão, coleta, tratamento, operação e destinação de resíduos sólidos no Município de Sorriso - MT**. O PMI reger - se - á pelo disposto no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como pela legislação federal e municipal aplicável devidamente citadas no item abaixo mencionado.

2. - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

2.1. **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.2. **LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.** Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

2.3. **LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995.** Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

2.4. **LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.** Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

2.5. **DECRETO Nº 8.428 DE 02 DE ABRIL DE 2015.** Dispõe sobre o
Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700



Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.

2.6. **LEI MUNICIPAL Nº 2.401, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.** Institui no âmbito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, o Programa de Parcerias Público-Privadas, e dá outras providências.

3. – DO OBJETO:

3.1. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI tem por finalidade receber e analisar estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, para subsidiar eventual processo de contratação em regime de parcerias público-privadas - PPP, nas modalidades de concessão patrocinada ou administrativa, relativo à prestação de serviços públicos de gestão, coleta, operação e destinação de resíduos sólidos no Município de Sorriso – MT.

3.2. O recebimento da petição de manifestação de interesse constitui ato administrativo a ser motivado na conveniência e na oportunidade inerentes às atividades públicas e será condicionado a observância dos requisitos legais e técnicos.

3.3. Os parâmetros dos estudos a serem apresentados pelos potenciais interessados estão descritos no Anexo deste Edital, e, eventualmente, poderão ser utilizados na confecção de editais e contratos relativos à prestação de serviços públicos mencionados no item 3.1.

3.4. O Município de Sorriso esclarece e adverte que o recebimento de petições de manifestação de interesse e dos respectivos projetos e estudos, a partir da publicação do presente instrumento, não vincula a obrigatoriedade de instauração de processo licitatório ou qualquer outro procedimento relativo a contratação dos serviços públicos mencionados neste instrumento.

3.5. O modelo de concessão que será estruturado a partir dos projetos apresentados deverá garantir que os referidos investimentos e serviços sejam providos pelo setor privado, seguindo os parâmetros estabelecidos em legislação pertinente e orientações dos órgãos de fiscalização e controle. [11] [SEP]



3.6. A apresentação de manifestação, no âmbito desta PMI, não impede a participação dos interessados no futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção a ser adotada, conforme o art. 18 do Decreto Federal no 8.428, de 2015, bem como, disposto no art. 15, §5º da Lei Municipal 2401/2014.

4. - DA RESPONSABILIDADE:

4.1. Aos possíveis interessados na elaboração dos estudos e no desenvolvimento dos projetos de que trata o presente instrumento será imputada a responsabilidade jurídica cabível, em virtude de eventual deficiência técnica das informações apresentadas, os quais, portanto, deverão assumir expressamente o dever de ressarcir o Poder Público Municipal e, eventualmente, a terceiros prejudicados, em razão da superveniência da ocorrência de perdas e danos, direta ou indiretamente provocados pela insuficiência ou erros dos trabalhos executados.

5. - DO PRAZO E CRONOGRAMA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

5.1. As petições de manifestação de interesse poderão ser apresentadas no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos contados da data de publicação do Edital, perfazendo o período de **24 de setembro de 2018 à 23 de Outubro de 2018**.

5.2. As petições de manifestação de interesse deverão ser recebidas mediante protocolo e deverão ser apresentadas no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro – Sorriso – MT, CEP: 78.890-000 e Tel.: (66) 3545-4700.

5.3. Após a publicação das empresas autorizadas/credenciadas as empresas credenciadas terão prazo máximo de **90 (noventa) dias**, para apresentar os projetos, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas ou pareceres de interessados referente a 1º e 2º fase, conforme cronograma previsto no item 12 do Termo de Referência, para subsidiar eventual processo de contratação em regime de parcerias público-privadas - PPP, nas modalidades de concessão patrocinada ou administrativa, relativo à prestação de serviços públicos de gestão, coleta, operação e destinação de resíduos sólidos no Município de Sorriso – MT.

5.4. Os envelopes contendo os estudos e projetos deverão ser protocolados no [Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: \(66\) 3545-4700](#)



Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro – Sorriso – MT, CEP: 78.890-000 e Tel.: (66) 3545-4700.

6. – DAS PETIÇÕES:

6.1. A petição de manifestação de interesse (Anexo II) e o requerimento de autorização para a elaboração de estudos e projetos (Anexo III) deverão ser apresentados pessoalmente pela pessoa física interessada ou, quando formalizados por pessoa jurídica, ser subscritos pelos representantes legais e instruídos, em qualquer caso, no que for cabível, com os seguintes documentos:

6.1.1. Ato constitutivo da pessoa jurídica, bem como a comprovação de que o subscritor da petição é representante legal ou procurador devidamente habilitado do(s) interessado(s);

6.1.2. Cópia da CIRG e CPF dos representantes legais das empresas;

6.1.3. Comprovação de regularidade fiscal, da seguinte forma:

6.1.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

6.1.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.1.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.1.3.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

6.1.4. Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente edital e seus anexos (Anexo IV);

6.1.5. Atestados de Capacidade Técnica e/u Declarações, Certidões e outros documentos que permitam aferir a capacidade técnica do(s) interessado(s) na elaboração dos estudos e projetos compatíveis com o objeto do presente PMI;



6.1.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa de custear os estudos a serem elaborados;

6.1.7. Orçamentos indicando a estimativa preliminar de custos dos estudos/projetos a serem elaborados;

6.1.8. Cronograma de execução dos estudos que irão ser realizados, demonstrando as suas pertinências com o descrito no Anexo deste edital.

6.2. O conteúdo da petição de manifestação de interesse, dos estudos e projetos desenvolvidos na forma das disposições deste edital poderão ser publicizados de forma irrestrita, sendo a sua mera entrega constitui renúncia a direito, e quebra de sigilo de qualquer natureza, em relação às informações que venham a consubstanciá-los, constituindo obrigação dos respectivos subscritores declarar expressamente a assunção da responsabilidade civil e penal relativa a utilização e publicação dos dados técnicos por eles apresentados a Administração Municipal.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL:

7.1. A apresentação dos estudos técnicos na forma das disposições deste edital constitui ato de liberalidade que determina a transferência da sua integral propriedade ao Município e induz autorização para o pleno uso dos seus dados em favor do interesse público, configurando, por consequente, renúncia aos direitos inerentes a propriedade intelectual não previstos neste instrumento.

8. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO:

8.1. A apresentação da petição de manifestação de interesse não constitui, entre o seu subscritor e o Poder Público Municipal, vínculo obrigacional de qualquer natureza, diverso daquele previsto neste edital.



8.2. O PMI não configura início de processo de contratação pelo Município de Sorriso, bem como não constitui garantia de contratação futura, referente a projetos e estudos que venham a ser apresentados ao Poder Público Municipal, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal 2401/2014.

8.3. O Município de Sorriso cientifica aos possíveis interessados que ele não se responsabilizará pela não realização de procedimento licitatório ou qualquer outro procedimento de contratação que possam resultar no eventual subsídio financeiro dos estudos e projetos que venham a ser elaborados em razão da publicação do presente PMI, conforme disposto no art. 17 da Lei Municipal 2401/2014.

8.4. O uso total ou parcial pelo Poder Público Municipal ou por terceiros por ele autorizados dos projetos e estudos apresentados fora das hipóteses previstas no item 10 não configura ou induz dever de remuneração dos respectivos autores (interessados).

9. INFORMAÇÃO FALSA OU INCORRETA:

9.1. O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em face de suspeita de informação falsa ou incorreta, poderá solicitar ao interessado a comprovação ou demonstração de sua veracidade ou adequação técnica, inclusive o acesso a dados primários e planilhas de cálculo;

10. CUSTOS E REEMBOLSO:

10.1. Os interessados serão responsáveis pelos custos decorrentes da preparação de sua petição de manifestação de interesse, incluindo, por consequente, os dispêndios financeiros com a elaboração dos estudos e dos projetos, os quais ficam cientes que inexistente direito a qualquer ressarcimento ou remuneração que não estejam em consonância com as disposições deste edital.

10.2. O ressarcimento dos custos despendidos, em razão dos trabalhos realizados pelos possíveis interessados, serão condicionados a efetiva utilização e a homologação dos mesmos pelo Poder Público Municipal, o qual poderá selecionar vários estudos e projetos e utiliza-los de forma total ou parcial, de acordo com sua conveniência e oportunidade, observado o procedimento seguinte:

10.2.1. Os projetos e os estudos, bem como os demonstrativos financeiros dos
Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700



seus custos deverão ser entregues até o prazo limite fixado no Cronograma estabelecido por este edital, em especial o disposto no item 5.

10.2.2. Os estudos e projetos apresentados serão avaliados pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas - CGPPP do Município, em conjunto com comissão especialmente designada para realização de avaliação técnica, que, em até quinze dias, computados do ato de recebimento, conforme previsto item 10.2.1 decidirão, mediante ratificação do Prefeito, quais serão admitidos pelo Poder Público Municipal e em qual proporção;

10.2.3. Caberá a Comissão Técnica indicada no item 10.2.2 proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.

10.2.4. O ato de apresentação dos projetos e os estudos ao ser realizado, observado o item 10.2.1, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso (<http://www.sorriso.mt.gov.br>) pelo prazo de quinze dias e os referidos documentos ficarão disponíveis para análise de eventuais interessados, sendo facultado a eles formalizar impugnações, durante o transcurso do referido prazo, visando apontar falhas técnicas, óbices ou outras informações de qualquer natureza que atendam ao interesse público;

10.2.5. A apreciação das eventuais impugnações apresentadas serão realizadas, em conjunto, pelas comissões indicadas no item 10.2.2, que será assessorada pelo órgão jurídico da Prefeitura Municipal, procedimento decisório que deverá ser realizado em 05 (cinco) dias, computados a partir do término do prazo previsto no item 10.2.4;

10.2.6. Ultimada a providência descrita no item 10.2.5, ou inexistindo a formalização de impugnações, caberá ao Prefeito Municipal apreciar a decisão resultante dos trabalhos da Comissão Técnica e, havendo concordância com os seus termos, formalizar ato homologatório, que deverá ser veiculado por intermédio da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, bem como por meio dos instrumentos previstos na Lei Orgânica Municipal.

10.2.7. Havendo a instauração de procedimento licitatório visando promover a
Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700



concessão da prestação de serviços públicos de gestão, coleta, tratamento, operação e destinação de resíduos sólidos no Município de Sorriso - MT, o respectivo instrumento convocatório deverá constar os valores referentes ao(s) estudo(s) e ao(s) projeto(s) selecionados pela Administração Municipal, com a finalidade de imputar ao licitante vencedor contratado a responsabilidade de ressarcimento, nos moldes do disposto no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 2005, bem como, disposto no art. 24, §2º da Lei Municipal 2.401/2014.

10.2.8. A realização do ato de ressarcimento previsto no item 10.2.7 constituirá requisito de validade de eventual contrato com qualquer outro prestador, caso seja exercida a opção de realização de gestão associada de serviços públicos, nos termos do art. 241 da Constituição Federal.

10.2.9. Na hipótese de seleção parcial de estudos e projetos, a decisão homologatória fixará de forma proporcional o *quantum* do ressarcimento a ser realizado, na forma do item 10.2.7;

10.2.10. Para fins de homologação e eventual ressarcimento nos termos acima previstos fica fixado o seguinte valor máximo para os estudos:

10.2.10.1. Os Interessados que tiverem os estudos técnicos, que compõem este Procedimento de Manifestação de Interesse, utilizados, total ou parcialmente, na formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste instrumento de solicitação de Manifestação de Interesse, serão ressarcidos em suas despesas pelo vencedor de futuro procedimento licitatório até montante máximo de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** a ser igualmente compartilhado entre todos os Interessados que tiverem seus estudos utilizados.

10.2.10.2. A proposta apresentada deverá detalhar o custo unitário de cada projeto, estudo e fase dos trabalhos previstos no termo de referência.

11. DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

11.1. É direito da Administração Pública do Município de Sorriso:

11.1.1. Interromper ou suspender a qualquer momento o Procedimento de Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700



Manifestação de Interesse;

11.1.2. Solicitar informações adicionais aos interessados que venham apresentar estudos e projetos, com o objetivo de consubstanciar os motivos e promover a motivação inerente as decisões administrativas a serem realizadas na forma deste edital;

11.1.3. Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos desse Procedimento de Manifestação de Interesse;

11.1.4. Iniciar eventual procedimento de contratação de serviços de prestação de serviços públicos de gestão, coleta, tratamento, operação e destinação de resíduos sólidos no Município de Sorriso - MT, anteriormente a conclusão das fases ou do proferimento das decisões administrativas inerentes ao presente PMI;

11.1.5. Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as idéias e as informações obtidas pelo Poder Público Municipal por intermédio do presente PMI;

11.1.6. Não promover qualquer forma de contratação relacionado(s) ao(s) objeto(s) do(s) estudo(s) e do(s) projeto(s) que venha(m) a ser apresentados ou selecionados a partir da publicação do presente Procedimento de Manifestação de Interesse; e

11.1.7. Convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e esclarecimentos quanto aos estudos e projetos apresentados, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados do Município de Sorriso.

12. DO PROCESSAMENTO:

12.1. O Procedimento de Manifestação será composto das seguintes fases:

12.1.1. Abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

12.1.2. Autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

12.1.3. Avaliação, seleção e aprovação.

12.2. O PMI inicia-se com a publicação no Diário Oficial do Município, do aviso contendo o resumo do objeto, o prazo para apresentação das manifestações, o endereço para a entrega das mesmas, o local em que os interessados poderão



obter o texto integral do PMI e, sempre que possível, a respectiva página da rede mundial de computadores em que estarão disponível o texto integral do PMI (www.sorriso.mt.gov.br) e as demais normas e condições definidas e consolidadas no instrumento de solicitação e será autorizada a abertura pelo Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no art. 18 da Lei Municipal 2401/2014.

12.3. A continuidade do processo, sendo autorização para apresentação de projetos e estudos, bem como, a avaliação, seleção e aprovação serão realizadas pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas – CGPPP que serão nomeados conforme disposto no art. 7º da Lei Municipal 2401/2014, tendo em vista sua competência conforme previsão no art. 8º da Lei Municipal 2401/2014.

12.3.1. Toda e qualquer reunião do CGPPP serão formalizadas mediante Ata e serão disponibilizadas site - www.sorriso.mt.gov.br.

12.3.2. Ao interessado deverá ser assegurado o direito de solicitação

13. DA ANÁLISE E DA AUTORIZAÇÃO:

13.1. As petições de manifestação de interesse serão analisadas pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas – CGPPP do Município, que terá por competência autorizar a apresentação pelos interessados dos estudos e projetos técnicos, submetidas à homologação pelo Prefeito Municipal.

13.2. O ato de autorização mencionado no item 13.1 está condicionado a habilitação do(s) interessado(s), sob o aspecto jurídico, da regularidade fiscal, da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira, procedimento que terá por parâmetro, no que couber, as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente os dispositivo dos seus Artigos 28, 29, 30 e 31, bem como, disposto no item 6 deste edital.

13.3. O ato de autorização referido no item 13.2 será proferido em 05 (cinco) dias, computados do término do prazo previsto no item 5.1, devendo ser aprovado pela assessoria jurídica da Administração previamente a realização da publicização devida.

13.4. A análise a ser procedida pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas - CGPPP do Município, conforme mencionada no item 12.3 deverá observar os critérios objetivos previstos neste edital, sendo que o não deferimento



da petição da manifestação de interesse está condicionado a ausência do saneamento de eventuais irregularidades apontadas, procedimento a ser realizado no prazo não superior a 48 horas, computado a partir da intimação do interessado, a ser veiculada na forma da Lei Orgânica Municipal, bem como por meio de divulgação veiculada no *site* eletrônico da Prefeitura Municipal de Sorriso.

13.5. Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar os estudos descritos no Anexo deste Edital, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Municipal e de seus contratados, inclusive concessionários.

13.6. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o cronograma de execução e entrega dos estudos previstos no Anexo deste edital.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

14.1. Informações adicionais, questionamentos e esclarecimentos poderão ser obtidos mediante requerimento escrito dirigido ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas - CGPPP, desde que tal requerimento seja apresentado até cinco dias antes da data estipulada para entrega das manifestações.

14.2. Não serão analisados pedidos de informações realizados posteriormente ao prazo limite informado no item anterior.

14.3. Os Avisos quanto à disponibilidade das respostas aos requerimentos formalizados nos termos do item 14.1 serão publicados no *site* da Prefeitura Municipal até vinte e quatro horas após o recebimento.

14.4. Quaisquer dúvidas poderão ser enviadas através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso 19 de Setembro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL